



SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 01/SEMED/PF, DE 06 DE JANEIRO DE 2022..... 1

PORTARIA Nº 01/SEMED/PF, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece normas que disciplinam as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos - EJA - nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Porto Franco - MA, para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO - ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a rematrícula e a matrícula nas unidades de ensino na rede municipal que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos – EJA - conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade de ensino darem ampla publicidade ao processo de matrícula e, em especial, divulgar ao corpo docente e técnico administrativo, os períodos para rematrícula e matrícula, por meio de comunicação e de outras mídias disponíveis na comunidade.

Art. 3º Compete ao diretor das unidades de ensino da rede pública municipal:

- I. Realizar o levantamento de vagas existentes;
- II. Coordenar todo o processo de remanejamento dos alunos;
- III. Efetuar a rematrícula e a matrícula no âmbito da unidade de ensino, promovendo o amplo envolvimento de todo o pessoal que nela atuar nesse período;

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 4º O processo de organização de matrícula compreenderá:

- I. Matrícula ou renovação de matrícula;
- II. Remanejamento de aluno.

Art. 5º Entende-se por matrícula ou renovação de matrícula o ato que assegura ao aluno sua vaga, em uma unidade de ensino da rede pública municipal, considerando seu nível ou a modalidade de ensino em que se encontra.

CAPÍTULO II

DO REMANEJAMENTO DE ALUNO

Art. 6º Entende-se por REMANEJAMENTO DE ALUNO o processo de transferência para outras unidades de ensino, observando as seguintes necessidades:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81bcb05a358743a3411d630b63417df103d8c865

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- I. Egressos da Educação Infantil das unidades de ensino da rede pública municipal que deverão ingressar no ensino fundamental;
- II. Alunos que estudam nas unidades de ensino da rede pública que não oferecem ensino fundamental completo para a continuação de seus estudos;
- III. Alunos que concluíram o 9º ano do Ensino Fundamental, em virtude de sua escola não ofertar o Ensino Médio.

Parágrafo Único: Em caso de reprovação, deverá ser assegurada a vaga na unidade de ensino de origem.

CAPÍTULO III

DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA

Art. 7º A matrícula, por ser um ato do estabelecimento de ensino, será registrada em ficha própria, oficial e individual e se destina:

- I. Aos alunos ingressantes na Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA;
- II. Aos alunos vindos por remanejamento de outras unidades de ensino.

Art. 8º As matrículas e rematrículas, na rede pública municipal de ensino em todas as modalidades, serão de acordo com os dias e horários a seguir:

- I. De 10/01/2022 a 14/01/2022- das 8h às 17h;

Art. 9º A matrícula será efetivada mediante a cópia legível dos documentos enumerados a seguir, bem como de informações prestadas pelos pais ou responsáveis, a saber:

- I. Histórico escolar ou declaração de conclusão de série/ano;
- II. Certidão de nascimento;
- III. Cartão de vacina;
- IV. Comprovante de endereço;
- V. CNS do aluno (Cartão Nacional do SUS);
- VI. CPF e RG do aluno;
- VII. Laudo médico para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, de altas habilidades ou superdotação;
- VIII. CPF do responsável.

§ 1º. Na hipótese de se ofertar o ensino híbrido, deverá ser apresentado aos pais ou responsáveis, para ciência e assinatura, o Termo de Responsabilidade no ato da matrícula (Anexo 1).

§ 2º. Em caso de ensino remoto, recolher, no ato de matrícula, assinatura dos pais ou responsáveis no Termo de Recusa (Anexo 2).

Parágrafo único: Adotar estratégias de biossegurança no combate ao COVID-19, obedecendo ao distanciamento social, utilização de álcool em gel 70º e o uso de máscara, dentre outras medidas protetivas disponíveis na unidade de ensino.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PORTO FRANCO, 06 DE JANEIRO DE 2022.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81bcb05a358743a3411d630b63417df103d8c865

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

